



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



SEPARATA IV DO BOLETIM ANO 31 - Nº 05 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 31 DE MAIO DE 2024

Atos Administrativos



Portaria Nº 0024/2024- IPSEM/GP

23 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97 e LEI FEDERAL Nº 14.133/21, Arts.7º e 117.

RESOLVE

Nomear os servidores: **BRENO FILIPE BRAGA DE FARIAS, matrícula Nº 40.132-3**, para exercer a função de Fiscal do Contrato originado pelo Processo Administrativo nº 017/2024 e ainda pelo processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024), cujo objeto trata sobre a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) que tem como contratada a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, em atendimento as necessidades do IPSEM, bem como os Senhores **MARCELO ROBSON QUEIROZ VITORINO, matrícula Nº 40.002-5** e **JONNYS ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, matrícula Nº 40.119-6**, na condição de membros suplentes, lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM), a partir desta data.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente



PORTARIA Nº 0025, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133 de 2021,

Atos Administrativos

- Felipe Silva Diniz Júnior, Matrícula: 40.127-7;
- Augusto Benjamin Chalegre Santos, Matrícula: 40.133-1;
- Geovânia Vilar de Oliveira, Matrícula: 40.118-8;
- Juliana de Medeiros Araújo Salvia, Matrícula: 40.104-8;
- Welma Karla de Farias Sousa, Matrícula: 40.134-0.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

§ 3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Instituto de Previdência, em caráter permanente:

- Felipe Silva Diniz Júnior, Matrícula: 40.127-7;
- Augusto Benjamin Chalegre Santos, Matrícula: 40.133-1;
- Geovânia Vilar de Oliveira, Matrícula: 40.118-8;
- Juliana de Medeiros Araújo Salvia, Matrícula: 40.104-8;
- Welma Karla de Farias Sousa, Matrícula: 40.134-0.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133:

- conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133 de 2021;
- sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 23 de maio de 2024.

Antônio Hermano de Oliveira
Presidente do IPSEM

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

LUCIANA ALVES DUTRA

Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212

Site: www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br

e-mail: presidencia@ipsem.org.br